Mensagem de Projeto de Lei nº 104/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **216.200,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Ofício Anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de outubro de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:**Arilson Valério da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 216.200,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.1.001.		PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS MUNICIPAIS-PAFEM	
60 - 3.3.50.43.00.00	10010046	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.001.12.361.0005.2.090.		MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
92 - 3.3.90.91.00.00	10010046	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
95 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.200,00
		Total Suplementação:	**216.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.306.0005.2.061.		MANUT DA MERENDA ESCOLAR - COMPL- REC LIVRES	
58 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.001.12.361.0005.2.090.		MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
90 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.200,00
05.001.12.364.0005.1.068.		REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SÃO MIGUEL	
97 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
		Total Redução:	**216.200,00**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 20/10/2022.

Projeto de Lei nº 104/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício n º 332/2022/SEMED/SMG
Da: SEMED
Para: Secretaria de Administração

Em, 19 de outubro de 2022.

Ilmº Senhor

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria remanejamento de saldo orçamentário para despesas com pagamentos de sentenças judiciais (RPV), com contrapartida para construção de cobertura do pátio da escola E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto, despesas com repasse de recursos em parcela única do PAFEM para atender as escolas Polos Municipais da zona Rural e Urbana, E.M.E.I.E.F. Tio Teco, E.M.E.I.E.F. Primavera, E.M.E.I.E.F. Carlos Chagas, E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto, E.M.E.I.E.F. Candido Portinari, E.M.E.I.E.F. Padre Ezequiel Ramim, E.M.E.I.E.F. Carlos Gomes, E.M.E.I.E.F. Olavo Bilac, E.M.E.I.E.F. Visconde de Cairú e Creche Municipal João Manoel Galina, atendendo as necessidades desta secretaria.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar a Vossa Senhoria remanejamento de saldo orçamentário para despesas com pagamentos de sentenças judiciais (RPV), com contrapartida para construção de cobertura do pátio da escola E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto, despesas com repasse de recursos em parcela única do PAFEM para atender as escolas Polos Municipais, da zona Rural e Urbana, E.M.E.I.E.F. Tio Teco, E.M.E.I.E.F. Primavera, E.M.E.I.E.F. Carlos Chagas, E.M.E.I.E.F. Deonildo Caragnatto, E.M.E.I.E.F. Candido Portinari, E.M.E.I.E.F. Padre Ezequiel Ramim, E.M.E.I.E.F. Carlos Gomes, E.M.E.I.E.F. Olavo Bilac, E.M.E.I.E.F. Visconde de Cairú e Creche Municipal João Manoel Galina, para atendimento as necessidades físicas e estruturais das instituições de ensino e manutenção das instalações elétricas em que se encontram com problemas no fornecimento de energia, atendendo as necessidades desta secretaria.

ANULA

05.001.12.306.0005.2.061 – Manut da Merenda Escolar - Compl – Rec Livres

Elemento – 58 - 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – **no valor de R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil).

05.001.12.306.0005.2.057 – Manutenção do Salário Educação

Elemento – 202 - 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **no valor de R$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

05.001.12.306.0005.1.068 – Repasse a Associação dos Acadêmicos de São Miguel

Elemento – 97 - 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - **no valor de R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

2090
33.90.39 – tirar 58.200,00

SUPLEMENTA

05.001.12.361.0005.1.001 – Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PAFEM

Elemento – 60 - 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - **no valor de R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil).

05.001.12.306.0005.2.057 – Manutenção do Salário Educação

Elemento – 76 - 44.90.51.00.00 – Obras e instalações - **no valor de R$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

05.001.12.306.0005.2.090 – Manutenção da SEMEC – MDE 25% E 5%

Elemento – 92 - 33.90.91.00.00 – Sentenças Judicias - **no valor de R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

Colocar no 51 do 2090 o valor de 58.200,00

Total da Suplementação R$ R$ 217.400,00 (Duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 053/2021